## AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO - CNPJ/NE nº 61.351.532/0001-68 - NIRE 35.300.052.463

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Dezembro de 2021**

**1. Local, Data e Hora**: De modo presencial, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sede da Azevedo & Travassos S.A. ("Companhia") localizada na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, Vila Mirante, CEP: 02.955-080, Capital do Estado de São Paulo. **2. Convocação**: Nos termos do Artigo 124, § 1º, II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") os editais de convocação foram publicados no Caderno Empresarial do Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, nas páginas 43, 29 e 27, respectivamente, e no jornal "O Dia" nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, nas páginas 09, 05 e 06, respectivamente ("Edital de Convocação"). **3. Presenças:** Presente os acionistas titulares de 9.115.267 de ações ordinárias, representativas de 50,2219% do capital social com direito a voto da Companhia, bem como os acionistas titulares de 2.659.147 ações preferenciais representativas de 7,3256% do capital social sem direito a voto da Companhia, conforme registros e assinaturas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Presentes, também, o Presidente do Conselho de Administração e os representantes da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31. **4. Mesa**: Em conformidade com o Artigo 22, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Senhor Gabriel Antônio Soares Freire Júnior, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Cesar Matteus Rizzo da Silva, para secretariar os trabalhos. **5. Instalação**: Verificado o quorum legal, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **6. Ordem do Dia**: a) ratificação da aquisição, pela Companhia, da Heftos S/A – Construções S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.175.700/001-24, sociedade por ações constituída na forma de Unidade Produtiva Isolada – UPI ("Operação" e "UPI Heftos", respectivamente, conforme realizada por meio de processo competitivo no âmbito da recuperação judicial da UTC Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e determinadas empresas de seu grupo econômico ("Recuperação Judicial" e "Grupo UTC", respectivamente); **b) (i)** ratificação da nomeação e contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("Avaliador"), empresa especializada contratada pela administração da Companhia para a elaboração do laudo de avaliação da UPI Heftos, conforme previsto no Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, em razão da Operação ("Laudo de Avaliação"); e **(ii)** aprovação do Laudo de Avaliação. **7. Deliberações**: Deliberou-se pela lavratura da presente ata pela forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme facultado o Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, dentro da Ordem do Dia, foram postas em discussão e votação e tomadas as seguintes deliberações: **a)**: foi aprovada, sem ressalvas, por unanimidade, tendo computados 9.115.267 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, a aprovação da Operação e aquisição da UPI Heftos; **b): (i)** foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 9.115.267 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, a ratificação da nomeação e contratação do Avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação, e **(ii)** foi aprovado, por unanimidade, tendo sido computados 9.115.267 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o Laudo de Avaliação. **8. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou por encerrado os trabalhos, suspendendo pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, bem como autorizado o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo com a posterior publicação omitindo-se as assinaturas dos acionistas presentes eleus dos seus representantes legais. O Mapa Sintético da Votação segue como anexo à presente ata. São Paulo, 14 de dezembro de 2021. **Gabriel Antônio Soares Freire Junior - Presidente; Cesar Matteus Rizzo da Silva - Secretário.** JUCESP nº 660.406/21-4 em 22.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
**São Paulo/SP**

Data do leilão: 13/01/2022 - A partir das: 10:30 as 10:45 horas

Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS COD. 2887 na RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP.

HELIO JOSE ABDOU, Leiloeiro Oficial matrícula JUCESP 603, estabelecido a Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP, telefone 11-97334-6595 e 11-2791-2274, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário ex EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 1077, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e prévia análise cadastral e comprovação de renda.

A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através de, com prévia e prévia análise de uma instituição Financeira escolhida pelo comprador.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, efertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

**SÉD: 609 – Contrato: 102684165389-4 - CREDOR: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – AGENTE FIDUCIÁRIO: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP**

DEVEDOR(ES): NELSON VESPA JUNIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RG. 16.719.751-SSP/SP, CPF: 112.903.288-46, SOLTEIRO, MAIOR e cônjuge, se casado(a) estver. Imóvel sito à: RUA ITAGYBA SANTIAGO, Nº 360, APARTAMENTO Nº 151 DO TIPO B, LOCALIZADO NO 15º ANDAR DO EDIFÍCIO MAISON LOUVRE, 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA, SÃO PAULO/SP. Contendo a área privativa real de 98,250 metros quadrados, a área de garagem real de 41,220 metros quadrados, correspondente a duas vagas indeterminadas, a área comum real de 44,791 metros quadrados (nela incluída a área correspondente a um depósito individual), perfazendo a área total real de 184,261 metros quadrados, correspondendo a uma fração ideal de terreno de 1,5694%, cabendo a essa unidade autônoma o direito a guarda de 02 (dois) veículos de passeio na garagem coletiva, em igual número de vagas indeterminadas operadas por manobrista. CONSTA TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2021
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP 603.
Leiloeiro Público Oficial

21, 30/12/2021 e 13/01/2022

## Travessia Holding S.A.

CNPJ/NE 39.809.063/0001-29 NIRE 35.300.559.371

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021**

**1. Data, Hora e Local**: Realizada em 23/12/2021, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Holding S.A. ("**Companhia**"), na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, conjunto 44, Sala 10, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (i) **Travessia Assessoria Financeira Ltda.**, sociedade limitada com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob nº 26.264.237/0001-73, com todos atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.230.155.471, neste ato representada por seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP- SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF**") sob nº 293.718.568-09; e (ii) **Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa**, acima qualificado. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa** e secretariados pelo Sr. **Luis Philipe Camano Passos**. **4. Ordem Do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e colocou em votação as seguintes matérias, tendo as deliberações abaixo sido aprovadas as seguintes matérias: (i) Os acionistas desejam aprovar a alteração das Cláusulas 3.3.1, 3.4.1 e 3.18.1.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Adicional Fidejussória e Para Distribuição Pública, da Travessia Holding S.A." celebrado em 08/12/2021 ("**Escritura**" e "**Debêntures**", de modo a alterar, respectivamente: **(a)** o Valor Total da Emissão **de** R$ 7.100.000,00, na Data da Emissão **para** R$1.100.000,00, na Data da Emissão; **(b)** a Quantidade de Debêntures que passará de 7.100 Debêntures **para** 10.000 Debêntures; e **(c)** as disposições acerca do Limite de Amortização Extraordinária, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "**3.3. Valor Total da Emissão.** 3.3.1. O valor total da Emissão será de R$ 10.000.000,00, na Data da Emissão ("**Valor Total da Emissão**"). 3.4.1. Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures no âmbito da Emissão." (...) "3.18.1.1. A Amortização Extraordinária estará limitada ao valor de R$7.000.000,00 do Valor Nominal Unitário ("**Limite de Amortização Extraordinária**"), devendo o residual de R$3.000.000,00 do Valor Nominal Unitário ser objeto de Amortização Programada, na Data de Vencimento, conforme e caso seja aplicável." (ii) Os acionistas, em virtude do disposto no item (i) acima, autorizam a Companhia a celebrar, em conjunto com o Debenturista (conforme definida na Escritura de Emissão), todos os documentos e atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, caso aprovadas, bem como, e, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão. **5. Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, Luis Philipe Camano Passos, Secretário da Mesa, pelo Sr. Presidente da Mesa Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa, pelos acionistas e Diretores eleitos. Assinaturas: **Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa** – Presidente da Mesa; **Luis Philipe Camano Passos** – Secretário da Mesa. **Acionistas: Travessia Assessoria Financeira Ltda.** – pela Vinicius Bernardes Baisile Silveira Stopa.

## PLANETA SECURITIZADORA S.A.

(nova razão social da Gaia Securitizadora S.A.)
CNPJ/ME Nº 07.587.384/0001-30

**Edital de Cancelamento de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A. agendada para 04 de janeiro de 2022 e de Nova Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A.**

Nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2021, foi publicado edital de convocação Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A., agendada para o dia 04 de janeiro de 2022, nos termos da Cláusula 12.1 do *"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 14ª (décima quarta) Emissão de CRA da Planeta Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Tecsol Automação e Sistemas S.A."* ("Termo de Securitização" e "AGT Convocada"). No entanto, a ordem do dia constante do edital de convocação da AGT Convocada necessita ser complementada, conforme Ordem do Dia proposta abaixo. **Assim, ficam informados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA") em circulação da 1ª Série da 14ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A. ("Emissora" e "CRA", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, que fica cancelada a AGT Convocada, bem como o respectivo edital de convocação publicado nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2021.** Ainda, ficam, ou continuam, ficam convocados os senhores Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, a se reunirem em 1ª (primeira) convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar no dia **20 de janeiro de 2022**, às **14 horas** ("Assembleia"), **exclusivamente por videoconferência online**, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, conforme Instrução Normativa CVM nº 625/2020 ("ICVM 625"), por meio das orientações descritas abaixo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) Autorização para renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e consequentemente dos CRA, de acordo com o disposto no item "(ix)" da Cláusula 9.2, "Vencimento Antecipado", do CDCA cic com a cláusula 12.5.1.1 do Termo de Securitização em decorrência da emissão pela **STEC Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Abrahão Vinhas, nº 242, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, Cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.460/0001-18 ("Stec"), em 20 de dezembro de 2021, de nota conversível em outras formas de dívida e/ou em ações de emissão da Stec, acionista da Tecsol, em favor de um fundo de investimento gerido pela Ombu Capital Gestão de Recursos Financeiros Ltda. ("Fundo Ombu") no valor de até R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Financiamento Ponte"); (ii) Aprovação prévia para renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado do CDCA, e consequentemente dos CRA, de acordo com o disposto no item "(ix)" da Cláusula 9.2, "Vencimento Antecipado", do CDCA cic com a cláusula 12.5.1.1 do Termo de Securitização em decorrência da futura emissão pela Stec de debêntures, notas ou outros instrumentos conversíveis em ações da Stec em favor de (i) Fundo Ombu; e (ii) outros fundos internacionais no valor de até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Financiamentos"); (iii) Autorização para celebração do futuro aditamento ao acordo de acionistas vigente da Stec, para implementação das alterações decorrentes da consumação do Financiamento Ponte, do Financiamento e da conversão dos instrumentos conversíveis emitidos pela Stec sob o Financiamento Ponte e sob o Financiamento em ações de emissão de Stec; (iv) Autorização para alteração do termo definido "Dívida Líquida" no CDCA, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Dívida Líquida: Significa o valor correspondente às somas das operações financeiras bancárias da Emitente, incluindo descontos/ antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, pré-pagamentos, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), vendor, compror leasing, finame e leaseback, e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção de mútuos conversíveis em ações (e/ou operações de natureza similar), desde que (a) referidos mútuos conversíveis não contenham qualquer previsão e/ou resultem em uma obrigação de pagamento da Emitente aos respectivos credores (a título de vencimento (antecipado ou não), amortização, juros, rendimentos, entre outros) em moeda nacional ou estrangeira, antes da quitação integral deste CDCA e/ou do CRA; e (b) em caso de evento de inadimplemento que resulte na instauração de concurso de credores da Emitente referidos mútuos sejam, em qualquer hipótese, subordinados aos pagamentos deste CDCA; e (ii) de mercado de capitais, nas quais a Emitente figura como devedora, incluindo mas não se limitando a operações com emissão de notas promissórias, debêntures (exceto debêntures conversíveis que tenham (a) prazo de vencimento superior ao vencimento deste CDCA; (b) seus pagamentos subordinados aos pagamentos deste CDCA; e/ou (c) pagamentos anteriores aos pagamentos deste CDCA, apenas caso estes pagamentos ocorram por conta de qualquer aporte de recursos no capital social da Emitente e desde que esta continue cumprindo com os Índices Financeiros previstos neste CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio ou imobiliário, deduzidas as aplicações financeiras e disponibilidades.*" (v) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas na emissão dos CRA a praticarem todos os atos necessários para a viabilização do disposto nas cláusulas acima. Termos iniciados em letra maiúscula e que não estão aqui definidos têm o significado atribuído a eles no Termos de Securitização. A Emissora resalta que a Assembleia, em primeira convocação, será instalada com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo que, para a aprovação das matérias acima, serão necessários votos favoráveis dos titulares dos CRA em Circulação presentes a reunião que representem a maioria das presentes em Assembleia. Em conformidade com a ICVM 625, o acesso à Assembleia será disponibilizado pela Emissora aos pelo Agente Fiduciário aqueles que enviarem um correio eletrônico para jur_posliquidacao@grupogaia.com.br e por meio de representação, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (i) pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade com foto e assinatura do Titular dos CRA, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Nos termos do art. 3º da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, o qual será disponibilizado pela Emissora em seu site http://planetasec.com.br/ri/emissoes/. O Titular de CRA que deseje exercer o voto por instrução de voto a distância deverá preencher a instrução de voto com seus dados e voto e encaminha-la à Emissora e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos gestaocra@grupogaia.com.br e ger1.agente@oliveiratrust.com.br até o horário da Assembleia, acompanhado dos documentos de representação indicados acima, de forma que sua presença e voto sejam contabilizados à Assembleia. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares dos CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat queÓcrara salve para fins de apuração de votos. A emissora, o Agente Fiduciário e a Devedora permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA no interim da presente convocação e da Assembleia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.
**PLANETA SECURITIZADORA S.A.**

## AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME sob o nº 15.662.867/0001-00 - NIRE 35.300.451.520

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da **AVANTE.COM.VC SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada em 19/01/2022, às 17h00 meio virtual (Google Meet) e/ou envio do boletim de voto à distância, para deliberarem sobre: **(i)** aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e **(ii)** demais definições relacionadas às condições financeiras e matérias de interesse da Companhia. **Envio do boletim de voto à distância:** Não haverá possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada virtualmente. Logo, nos termos do disposto Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônimas, que constitui o Anexo V do artigo 9º da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (a "IN DREI 81"), a participação de votação à distância dos Acionistas poderá ocorrer mediante o envio do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nesta data, em versão preenchível e assinável eletronicamente, na página na rede mundial de computadores pelo link https://forms.office.com/r/X4PL2kEK . O boletim deverá ser preenchido, impresso, assinado e devolvido em cópia digitalizada à Companhia pelo email ipo@avante.com.vc, no mínimo 5 (cinco) dias da data da realização da Assembleia. São Paulo (SP), 23 de dezembro de 2021. **Sra. Priscila de Campos Almeida - Diretora Presidente.**

MACHADINHO PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 22.686.342/0001-40 NIRE nº 35.300.478.843 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA, HORA: Realizada em 29/10/2021, às 10h00. ASSEMBLEIA DIGITAL: Nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14/04/2020, a Assembleia foi feita inteiramente digital, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), que impossibilitou a presença dos acionistas no mesmo ambiente. A ata desta Assembleia a sua versão impressa foram assinadas eletronicamente pelos acionistas representando 100% do capital social votante. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação, da presença dos acionistas representando 100% do capital social. MESA: Presidente, Livio Hagime Kuze e Secretário, Armando Sérgio Antunes da Silva. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Após discussão, por unanimidade dos acionistas foi aprovada: (i) com fulcro no artigo 204 da Lei 6.404/76 e no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com base no balanço patrimonial levantado em 30/09/2021, a declaração e distribuição de dividendos intercalares no montante total de R$ 10.324.536,93 sendo que (i) R$ 8.259.629,54 serão pagos aos acionistas detentores de ações preferenciais, correspondente a R$ 1,30867633 por ação preferencial; e (ii) R$ 2.064.907,39 serão pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias, correspondente a R$ 0,08102690 por ação ordinária. Os dividendos serão pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional, até o dia 12/11/2021, sem atualização, com base na posição acionária na data da assembleia. Passados as ações a serem negociadas "ex-direitos" a partir do dia útil imediatamente posterior à realização desta Assembleia; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para que possa tomar todas as providências e adotar todos os atos necessários à distribuição e pagamento no montante do item (i) acima. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar. Armando Sérgio Antunes da Silva - Secretário. JUCESP nº 542.533/21-2 em 10/11/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## PLANETA SECURITIZADORA S.A.

(nova razão social da Gaia Securitizadora S.A.)
CNPJ/ME Nº 07.587.384/0001-30

**Edital de Cancelamento de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A. agendada para 04 de janeiro de 2022 e de Nova Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A.**

Nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2021, foi publicado edital de convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A., agendada para o dia 04 de janeiro de 2022 às 11h, nos termos da Cláusula 12.1 do *"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 20ª (vigésima) Emissão de CRA da Planeta Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Tecsol Automação e Sistemas S.A."* ("Termo de Securitização" e "AGT Convocada"). No entanto, a ordem do dia constante do edital de convocação da AGT Convocada necessita ser complementada, conforme Ordem do Dia proposta abaixo, para complementar a definição de "Dívida Líquida" constante na Ordem do Dia. **Assim, ficam informados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA") em circulação da 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A. ("Emissora" e "CRA", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, que fica cancelada a AGT Convocada, bem como o respectivo edital de convocação publicado nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2021.** Ainda, ficam, ou continuam, ficam convocados os senhores Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, a se reunirem em 1ª (primeira) convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar no dia **20 de janeiro de 2022**, às **14h30** ("Assembleia"), **exclusivamente por videoconferência online**, na plataforma https://meet.google.com, sem possibilidade de participação de forma presencial, conforme Instrução Normativa CVM nº 625/2020 ("ICVM 625"), por meio das orientações descritas abaixo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) Autorização para alteração do termo definido "Dívida Líquida" nos CDCA, que passará a vigorar com a seguinte redação: **(a) CDCA Série A:** *"Dívida Líquida: Significa o valor correspondente às somas das operações (i) bancárias da Emitente, incluindo descontos/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, pré-pagamentos, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), vendor, compror leasing, finame e leaseback, e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção de mútuos conversíveis em ações (e/ou operações de natureza similar), desde que (a) referidos mútuos conversíveis não contenham qualquer previsão e/ou resultem em uma obrigação de pagamento da Emitente aos respectivos credores (a título de vencimento (antecipado ou não), amortização, juros, rendimentos, entre outros) em moeda nacional ou estrangeira, antes da quitação integral deste CDCA e/ou do CRA; e (b) em caso de evento de inadimplemento que resulte na instauração de concurso de credores da Emitente referidos mútuos sejam, em qualquer hipótese, subordinados aos pagamentos deste CDCA; e (ii) de mercado de capitais, nas quais a Emitente figura como devedora, incluindo mas não se limitando a operações com emissão de notas promissórias, debêntures (exceto debêntures conversíveis que tenham (a) prazo de vencimento superior ao vencimento deste CDCA; (b) seus pagamentos subordinados aos pagamentos deste CDCA; e/ou (c) pagamentos anteriores aos pagamentos deste CDCA, apenas caso estes pagamentos ocorram por conta de qualquer aporte de recursos no capital social da Emitente e desde que esta continue cumprindo com os Índices Financeiros previstos neste CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio ou imobiliário, deduzidas as aplicações financeiras e disponibilidades.*" **(b) CDCA Série B:** *"Dívida Líquida: Significa o valor correspondente às somas das operações (i) bancárias da Emitente, incluindo descontos/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, pré-pagamentos, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), vendor, compror leasing, finame e leaseback, e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção de mútuos conversíveis em ações (e/ou operações de natureza similar), desde que (a) referidos mútuos conversíveis não contenham qualquer previsão e/ou resultem em uma obrigação de pagamento da Emitente aos respectivos credores (a título de vencimento (antecipado ou não), amortização, juros, rendimentos, entre outros) em moeda nacional ou estrangeira, antes da quitação integral deste CDCA e/ou do CRA; e (b) em caso de evento de inadimplemento que resulte na instauração de concurso de credores da Emitente referidos mútuos sejam, em qualquer hipótese, subordinados aos pagamentos deste CDCA; e (ii) de mercado de capitais, nas quais a Emitente figura como devedora, incluindo mas não se limitando a operações com emissão de notas promissórias, debêntures (exceto debêntures conversíveis que tenham (a) prazo de vencimento superior ao vencimento deste CDCA; (b) seus pagamentos subordinados aos pagamentos deste CDCA; e/ou (c) pagamentos anteriores aos pagamentos deste CDCA, apenas caso estes pagamentos ocorram por conta de qualquer aporte de recursos no capital social da Emitente e desde que esta continue cumprindo com os Índices Financeiros previstos neste CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio ou imobiliário, deduzidas as aplicações financeiras e disponibilidades.*" (ii) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas na emissão dos CRA a praticarem todos os atos necessários para a viabilização das deliberações acima. Termos iniciados em letra maiúscula e que não estão aqui definidos têm o significado atribuído a eles no Termos de Securitização. A Emissora resalta que a Assembleia, em primeira convocação, será instalada com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo que, para a aprovação das matérias acima, serão necessários votos favoráveis dos titulares dos CRA em Circulação presentes a reunião que representem a maioria dos presentes em Assembleia. Em conformidade com a ICVM 625, o acesso à Assembleia será disponibilizado pela Emissora aos pelo Agente Fiduciário aqueles que enviarem um correio eletrônico para jur_posliquidacao@grupogaia.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, com os documentos de representação, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (i) pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade com foto e assinatura do Titular dos CRA, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; (ii) demais participantes: a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal com foto e assinatura; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; (iii) demais participantes: a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal com foto e assinatura; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; (iv) demais participantes: a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal com foto e assinatura; b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica; (iii